

LEI Nº 2.954/2012

Dispõe sobre a alteração das Metas e Prioridades das Leis nº 2.581/2009 de 16/12/2009 –Lei Plurianual- PPA e 2.841/2011 de 09/09/2011- Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Chopinzinho para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 2.581/2009 do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 de 16/12/2009 e 2.841/2011 de 09/09/2011 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2012, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a inclusão das seguintes metas:

Programa : PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL- PNHR

Meta Física				Meta Financeira		
40 famílias				R\$ 28.970,00		
Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Destino	Proj/Ativ
1400	03	08	244	24	1	119

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JUNHO DE 2012.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda